



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.485 /2004.

Altera artigos da Lei 2195/2001, que dispõe sobre o Restaurante Popular Prato Cheio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do artigo 3º e o artigo 10 da Lei 2195/2001, que dispõe sobre o Restaurante Popular Prato Cheio, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica estabelecido o preço de R\$1,00 (um real) por refeição, que será pago pelo usuário ao restaurante, sendo que crianças de até 10 (dez) anos serão isentas do pagamento.

.....

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, e, na ausência ou insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2004.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
PREFEITO

Publicação	O Debate
Edição N.º	5274
Data	30/04/04
pág.	11
Escias	
S.º VIDOR	